

LEI ORDINÁRIA Nº 622

de 09 de dezembro de 1977

Autoriza Convênio da Prefeitura com a TELEMAT.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a autarquia estadual “Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT”, para instalação e manutenção de Postos de Serviços Públicos de Telefonia - OS, e orientação e assistência técnica permanente para funcionamento dos mesmos.

Art. 2º.. *Cabe à Prefeitura 20% da renda líquida advinda das tarifas de ligações interurbanas, cobradas conforme tabela da TELEMAT, e originadas dos Postos de Serviços Públicos de Telefonia.*

Art. 3º.. *A Despesa decorrente da execução desta Lei, até a importância de Cr\$ 145.000,00, será coberta neste Exercício, pela Dotação Orçamentária destinada à Obras Públicas - 4110.00 - do Serviço de Obras e Serviços Urbanos.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 09 de dezembro de 1977.

Joaquim Faustino Rosa. Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 622/1977 - 09 de dezembro de 1977